

A observância da igualdade de gênero no objetivo de desenvolvimento sustentável 5: reflexão sobre os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres a partir do relatório Luz

Observance of gender equality in sustainable development goal 5: reflection on women's sexual and reproductive rights based on the Luz report.

Juliana Guidi Magalhães¹, Ana Betariz Quinzani¹, Giovana Martins Sgarbi¹, Giovana Garcia de Gracia¹, Giulia Stefanelli Ranzani¹, Letícia Maziero¹, Maria Eduarda Soares Fagnoni¹

¹Centro Universitário Padre Albino – (UNIFEPA/FAMECA), São Paulo, Brasil

RESUMO

Introdução: O artigo propôs realizar uma análise crítica acerca do quinto Objetivo de Desenvolvimento Sustentável promovido pela Organização das Nações Unidas, em 2015, o qual estabelece a necessidade global de alcançar a igualdade de gênero e proceder com o empoderamento de todas as mulheres e meninas. Salienta-se que os Objetivos da Agenda 2030 representam o esforço global para erradicar a pobreza extrema, reduzir as desigualdades, desenvolver economicamente todas as comunidades e construir uma sociedade verdadeiramente sustentável. **Objetivos:** A investigação se debruçou especificamente na reflexão relativa ao quinto Objetivo e sua meta elencada no item 5.6, que evidencia a observância dos direitos sexuais e reprodutivos, bem como a sua implementação no Brasil. **Materias e Métodos:** Para conceber supedâneo à pesquisa documental, a análise ocorreu sobre o material elaborado pelo Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 (GT Agenda 2030/GTSC A2030), o Relatório Luz, produzido entre os anos de 2017 e 2023. **Resultados:** Entretanto, os resultados se mostram insatisfatórios em razão ao alcance do Objetivo número cinco e, principalmente, no tocante às políticas públicas para assegurar os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. Também foi analisada a última edição do predito documento, recentemente lançada no mês de setembro do corrente ano. **Discussão:** O Relatório Luz examina a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no país e aponta o compromisso pactuado pelo Estado Brasileiro junto à Organização das Nações Unidas, de alcançar as metas globais até 2030, bem como os impactos na sociedade brasileira. **Considerações finais:** Dada a lancinante realidade sobre a desigualdade de gênero no Brasil, a implementação do quinto Objetivo de Desenvolvimento Sustentável representa um enorme desafio ao Estado Brasileiro, mediante o desenvolvimento de políticas públicas de enfrentamento à violação de direitos humanos das mulheres e meninas, precipuamente em relação ao direito à educação sexual e acesso à justiça.

Palavras-chave: Agenda 2030, mulheres, direito, igualdade de gênero, saúde da mulher.

ABSTRACT

Introduction: The article proposes a critical analysis of the fifth Sustainable Development Goal promoted by the United Nations in 2015, which establishes the global need to achieve gender equality and proceed with the empowerment of all women and girls. The 2030 Agenda Goals represent a global effort to eradicate extreme poverty, reduce inequalities, develop all communities economically and build a truly sustainable society. **Aims:** The research focused specifically on the fifth Goal and its target listed in item 5.6, which highlights compliance with sexual and reproductive rights, as well as their implementation in Brazil. **Material and Methods:** To support the documentary research, the analysis took place on the material produced by the Civil Society Working Group for the 2030 Agenda (GT Agenda 2030/GTSC A2030), the Luz Report, produced between 2017 and 2023. **Results:** However, the results are unsatisfactory in terms of achieving Goal number five and, above all, in terms of public policies to ensure women's sexual and reproductive rights. We also analyzed the latest edition of the document, which was recently released in September of this year. **Discussion:** The Luz Report examines the implementation of the Sustainable Development Goals in the country and points out the commitment made by the Brazilian State to the United Nations to achieve the global goals by 2030, as well as the impacts on Brazilian society. **Final considerations:** Given the stark reality of gender inequality in Brazil, the implementation of the fifth Sustainable Development Goal represents a huge challenge for the Brazilian state, through the development of public policies to tackle the violation of women's and girls' human rights, particularly in relation to the right to sex education and access to justice.

Keywords: Agenda 2030, women, gender equality, right, women's health.

INTRODUÇÃO

O presente artigo surge como proposta do projeto de pesquisa “A Política de Promoção da Saúde no Brasil: um olhar interdisciplinar sobre a medicina”, desenvolvido com os alunos do curso de medicina do Centro Universitário Padre Albino (UNIFIPA/FAMECA), situado no município de Catanduva, interior do estado de São Paulo.

Dada a natureza interdisciplinar da promoção da saúde, o artigo se destaca, vez que o conceito de “promoção da saúde”¹ somente é possível desenvolvê-lo mediante o diálogo entre todas as áreas do conhecimento humano. Deste modo, o mesmo se dispôs a problematizar o quinto Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS), o qual preceitua “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas” e, refletir, especificamente, acerca da meta 5.6, que dispõe sobre o dever do Estado de “assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos”².

Embora o trabalho em comento se concentre no quinto ODS, compreende-se a impossibilidade de pensá-los isoladamente, visto que todos são complementares e indissociáveis². Na execução das políticas públicas, os Estados devem invocar, necessariamente, o princípio da intersetorialidade para efetivá-los e permitir o diálogo entre todas as áreas¹.

A partir de um esforço de toda a comunidade internacional, em um processo global e participativo, a ONU elenca em um único documento dezessete objetivos, os quais explicitam cento e sessenta e nove metas para serem atingidas até 2030 pelos cento e noventa e três países membros. Importante mencionar que, os ODS “são integrados e indivisíveis, globais por natureza e universalmente aplicáveis², dimensionados sob a perspectiva econômica, social e ambiental. Ademais, a proposta da Agenda 2030 demonstra

um pacto global, entretanto vale informar que as metas deverão ser pensadas e executadas a partir das especificidades de cada território, engendrando políticas públicas, que estabeleçam diretrizes e meios para concretizá-las em nível nacional e regional.

O artigo se pauta na aplicação da metodologia de revisão bibliográfica documental a partir dos dados apresentados pelo Relatório Luz, do ano de 2023³⁻⁹, porém lançados desde 2017. Os preditos Relatórios correspondem aos documentos elaborados pelo Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 (GT Agenda 2030/GTSC A2030), os quais analisam a implementação dos ODS no país, apontando o compromisso pactuado pelo Estado Brasileiro junto à ONU, de alcançar as metas globais até 2030, bem como os impactos na sociedade brasileira.

A discussão promovida pelo artigo será dividida em três seções. Na primeira, será apresentada uma breve discussão sobre a categoria “igualdade de gênero” como conceito utilizado no quinto ODS. Na segunda seção, discorreremos sobre os direitos sexuais¹ e reprodutivos entendidos como direitos humanos, dada a sua importância pelas Conferências Internacionais de População e Desenvolvimento no Cairo, em 1994, e sobre a Mulher em Pequim, em 1995, ambas da Organização das Nações Unidas ; e, na última seção, como o Relatório Luz, produzido em 2023, sintetizou e evidenciou a meta 5.6 e seus indicadores no Brasil.

MATERIAL E MÉTODOS

O procedimento de investigação científica adotado neste trabalho foi teórico, exploratório e de revisão bibliográfica com uma abordagem qualitativa sobre os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, legislação pátria pertinente, documentos internacionais e, por fim, as análises extraídas das

¹Na página da internet da ONU Mulheres-Brasil, pode-se compreender os objetivos elencados pela IV Conferência Mundial sobre a Mulher com tema central “Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz”. Na Plataforma de Ação de Pequim afirmou os direitos das mulheres como direitos humanos e comprometidos com ações específicas para garantir o respeito a esses direitos. Definiu-se o conceito de gênero para a agenda internacional, empoderamento das mulheres e transversalidade das políticas públicas com a perspectiva de gênero. Para a ONU, “a transformação fundamental em Pequim foi o reconhecimento da necessidade de mudar o foco da mulher para o conceito de gênero, reconhecendo que toda a estrutura da sociedade, e todas as relações entre homens e mulheres dentro dela, tiveram que ser reavaliados. Só por essa fundamental reestruturação da sociedade e suas instituições poderiam as mulheres ter plenos poderes para tomar o seu lugar de direito como parceiros iguais aos dos homens em todos os aspectos da vida. Essa mudança representou uma reafirmação de que os direitos das mulheres são direitos humanos e que a igualdade de gênero era uma questão de interesse universal, beneficiando a todos”. Foram, portanto, estabelecidas 12 áreas de preocupação sobre os direitos das mulheres e meninas, quais sejam: 1. Mulheres e pobreza; 2. Educação e Capacitação de Mulheres; 3. Mulheres e Saúde; 4. Violência contra a Mulher; 5. Mulheres e Conflitos Armados; 6. Mulheres e Economia; 7. Mulheres no Poder e na liderança; 8. Mecanismos institucionais para o Avanço das Mulheres; 9. Direitos Humanos das Mulheres; 10. Mulheres e a mídia; 11. Mulheres e Meio Ambiente; 12. Direitos das Meninas.

edições do Relatório Luz de 2023.

Neste vértice, a pesquisa bibliográfica possibilita ao pesquisador o contato direto com todo o conhecimento produzido sobre a temática investigada, concedendo-lhe as ferramentas para a verificação acerca da veracidade dos dados obtidos na pesquisa^{10,11}.

Na perspectiva do ODS 5, delimitou-se ao estudo apenas da meta 5.6 que preconiza sobre os direitos sexuais e reprodutivos como recurso metodológico apropriado pela complexidade compreendida desta temática.

RESULTADOS

O Relatório Síntese dos ODS no Brasil evidencia a falta de dados oficiais para nortear as políticas públicas. O apagão se deu a partir dos indicadores 5.6.1 e 5.6.2 referentes à meta 5.6 “assegurar os direitos sexuais e reprodutivos” e não possuem estimativas para sua efetivação. Como exemplo, frisa-se o retrocesso da meta pela ausência de dados sobre métodos de contracepção há 10 anos, e entre 2019 e 2022, a diretriz governamental para prevenção da gravidez na adolescência foi a abstinência sexual, política do Ministério da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, pasta dirigida pela, atual, senadora Damare Alves³⁻⁵.

Sem olvidar e de conhecimento notório acerca dos discursos misóginos do Chefe de Estado brasileiro anterior, entre 2018 e 2022, e de seus “fiéis” seguidores ministros, a situação dos direitos humanos e, mormente, das populações mais vulneráveis como mulheres, indígenas e LGBTI apresentam-se como um enorme desafio a ser enfrentado para a efetivação das metas propostas pela Agenda 2030¹².

O desmonte de políticas públicas, de ministérios e a redução orçamentária acentuada foram fatores preponderantes para o retrocesso apontado pelo Relatório Luz³⁻⁹.

DISCUSSÃO

A nova Agenda 2030 da ONU, cujo lema é “não deixar ninguém para trás”, possui uma ousada tarefa no interior de uma conjuntura de acirramento das desigualdades após a pandemia do covid-19. No período estabelecido de quinze anos, a Agenda pretende “acabar com a pobreza e a fome em todos os lugares; combater as desigualdades dentro dos países e entre eles; construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas; proteger os direitos humanos e promover a igualdade de gênero”².

Contudo, a realidade fática é preocupante e impreterível a emergência de políticas públicas para responder a toda a sociedade inquieta com as marcas da fome, da miserabilidade e da violação dos direitos humanos. A construção do documento final dos ODS significou uma amálgama de interesses de inúmeros agentes envolvidos, o que compreendeu uma disputa entre pautas, sobretudo entre países desenvolvidos e os em desenvolvimento no que se refere ao financiamento dos meios para implementar as ações preceituadas no Documento¹³.

Outrossim, por se tratar de uma pauta relativa aos direitos das mulheres, a inserção dos direitos sexuais e reprodutivos, assim como a igualdade de gênero, também não estavam resolvidas. Fora necessária a intervenção do Alto Comissário para os Direitos Humanos, mediante o envio de uma carta aos co-facilitadores e todos os membros permanentes das Nações Unidas – em Genebra e Nova Iorque –, propondo fortalecer uma agenda de liberdades fundamentais, de igualdade e não discriminação. Solicitou que se garantisse uma abordagem de direitos humanos, saúde sexual e reprodutiva e direitos, e não violência e discriminação dada à orientação sexual e identidade de gênero¹³.

O debate em torno dos problemas

²De acordo com a metodologia do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), órgão responsável pela sistematização dos dados sobre a implementação das metas elencadas pelo ODS, os Indicadores Brasileiros para o ODS são: 5.6.1 - Proporção de mulheres com idade entre 15 e 49 anos que tomam decisões informadas sobre suas relações sexuais, uso de contraceptivos e cuidados com saúde reprodutiva; 5.6.2 - Número de países com legislação e regulamentação que garantam o acesso pleno e igualitário de mulheres e homens, com 15 anos ou mais de idade, aos cuidados, informação e educação em saúde sexual e reprodutiva. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=5>.

³Sigla LGBTI utilizada a partir do INDEX LGBTI, como um Conjunto de Indicadores Propostos para o Índice de Inclusão LGBTI na Agenda 2030, formulado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

preceituados e conceitos insertos no Documento corresponde a um produto de profundas tensões políticas entre os diferentes Estados e grupos políticos e ideológicos.

Os direitos sexuais e reprodutivos como direitos humanos

Após a Conferência Internacional sobre as Populações e Desenvolvimento, na cidade do Cairo, em 1994, e a IV Conferência Internacional sobre as Mulheres, na capital chinesa, em 1995, a ONU, idealizadora dos eventos, mostrou-se, notadamente, interessada na luta pela igualdade de gênero e trouxe importante preocupação quanto aos direitos sexuais e reprodutivos.

Destaca-se que foi na Conferência do Cairo, que “o conceito de saúde sexual e reprodutiva foi particularmente impulsionado pela resistência contra as políticas coercitivas de controle demográfico e de natalidade nos países do Sul” e, um ano depois, na Conferência em Pequim, o conceito foi confirmado e reconhecido como direitos humanos¹⁴.

Os direitos sexuais e reprodutivos foram inseridos no rol dos direitos humanos, vez que as supraditas Conferências conferiram a necessidade de garantir a autonomia no exercício da sexualidade e da parentalidade livre de qualquer discriminação – em especial para grupos marginalizados socialmente como é o caso das mulheres. Na plataforma de Ação que foi adotada por 189 delegações participantes a definição de saúde sexual e reprodutiva é estabelecida no seu parágrafo 96¹⁵.

Os Direitos humanos das mulheres incluem seu direito de controle e decisão, de forma livre e responsável, sobre questões relacionadas a sexualidade, incluindo-se a saúde sexual e reprodutiva, livre de coerção, discriminação e violência. A igualdade entre mulheres e homens no que diz respeito à relação sexual e reprodução, incluindo-se o respeito à integridade, requer respeito mútuo, consentimento e divisão de responsabilidades pelos comportamentos sexuais e suas consequências.

Deste modo, os ODS, para até 2030, corrobora o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos. Os direitos sexuais referem-

se, em suma, ao exercício da sexualidade livre de discriminação, coerção ou violência. Noutro vértice, os direitos reprodutivos referem-se ao direito de decidir livre e responsavelmente sobre o número, o espaçamento e a oportunidade de ter filhos, bem como o direito a ter acesso à informação e aos meios para a tomada desta decisão¹⁴.

Embora seja possível a separação entre o exercício da sexualidade e da reprodução – isto é, ter relações sexuais e não reproduzir e reproduzir sem ter relações sexuais –, permanece, com frequência, a falta de controle das mulheres sobre seus corpos sexuais e desejos reprodutivos.

É diante desta perspectiva, que se vislumbra este avanço conceitual-científico como uma ameaça aos status quo defendido pelos setores conservadores da sociedade, particularmente, os religiosos fundamentalistas, propondo uma efetiva “cruzada moral”. Este embate entre os movimentos feminista/LGBTI e segmentos religiosos é um fenômeno de caráter transnacional que se desenvolve desde a década de 90 do século passando, quando o ativismo feminista ganha espaço nas Conferências promovidas pela ONU^{14, 16}.

O ODS 5 e a realidade das mulheres a partir do relatório luz entre 2017 e 2023

O Relatório Luz é um documento elaborado pelo Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para Agenda 2030 (GT Agenda 2030), que visa acompanhar e analisar as estratégias e práticas adotadas pelo Estado Brasileiro quanto ao compromisso de efetivar os 17 ODS. São inúmeros os sujeitos vinculados ao GT Agenda 2030 responsáveis pela confecção do perfil de implementação dos ODS, como organizações, redes e movimentos sociais, os quais possuem a missão de defesa de direitos e bens comuns daqueles que, historicamente, estiveram excluídos da coletividade. O Grupo ainda tece recomendações para alcançar os ODS propostos³⁻⁹.

Tratando-se da primeira edição do Relatório Luz: sobre luzes e sombras, em 2017, o documento já aponta uma discussão sobre o cenário político brasileiro marcado por um acúmulo de esforços com a finalidade de uma investida sistemática em face dos avanços dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. Com isso, o Relatório observa que Brasil, assim como outros países da América Latina,

registrou nos últimos anos o fortalecimento de setores conservadores e fundamentalistas. O antagonismo destas forças em torno de temas como democracia, direitos das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos tem se traduzido em retrocessos políticos e ameaças a direitos e garantias que já se pensavam consolidados na sociedade⁹.

O Documento demonstra que a saúde das mulheres e meninas ainda é “marcada por uma perspectiva materno-infantil em demérito de uma abordagem integral da saúde”, e a saúde sexual e reprodutiva é posta numa perspectiva de tabu, tendo em vista a criminalização do aborto e apenas suas três excludentes legais, “apesar das estimativas apontarem a realização de um milhão de abortos clandestinos anualmente, chegando a ser a terceira causa de morte materna em grandes capitais”⁹.

Após o processo de impeachment da presidenta Dilma Rousseff, em 2016, Michel Temer estabelece um ministério “composto apenas por homens brancos” e a extinção da Secretaria das Mulheres, já apontando os contornos sobre os tempos mais sombrios quanto ao avanço das vozes conservadoras no debate político brasileiro. O Relatório preconiza que “esta situação tem impactado o campo dos direitos e da saúde sexual e reprodutiva, principalmente relacionado a mulheres, adolescentes e jovens, população negra e população LGBTI”⁹.

Nesta edição do Relatório Luz a grande preocupação se concentra nos números e criminalização do aborto inseguro no país, e na ausência de políticas públicas para tornar efetivo o debate sobre a descriminalização e legalização da prática como instrumento de redução das mortes de mulheres e outras consequências à saúde de tantas afetadas pela prática ilegal.

Na segunda edição, o Relatório Luz: Brasil, um gigante que ficará para trás? se reporta aos dados levantados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos no ano de 2017, segundo o órgão as denúncias registradas apontam que as vítimas do gênero feminino eram 48% crianças e adolescentes; 64% idosas; 51% portadoras de deficiência; 58% LGBT; 44% negras e de comunidades tradicionais; 28% em situação de rua e 7% encarceradas⁸.

No ano de 2018 os discursos eleitorais pautados na suposta “ideologia de gênero” foram assertivos

para propagar uma narrativa em consonância aos anseios de determinados setores religiosos e agentes políticos, que buscaram justificar articulações, manobras legislativas e políticas públicas voltadas para a dimensão de conservação da moral judaico-cristã e, sobretudo, para fundamentar um projeto inócuo de educação^{17,18}.

Sem olvidar das consequências das eleições de 2018, o Relatório Luz: Qual futuro construímos hoje?, edição de 2019, inicia-se com a crítica ao projeto engendrado pelo governo eleito de Jair Bolsonaro e a narrativa intitulada de “ideologia de gênero” como um forte obstáculo para a implementação de políticas que promovam a igualdade de gênero⁷.

A conjuntura política demonstrava-se desfavorável desde o golpe instalado em 2016 no tocante às políticas de gênero, entretanto o recrudescimento é notável quando o Jair Bolsonaro assume o governo federal, seguido pela composição conservadora do poder legislativo federal^{19,20}.

A ausência de dados oficiais fornecidos pelos órgãos ministeriais apresentou-se como grande obstáculo para que o Relatório pudesse embasar sua análise, já que em 2019 não houve reservas de recursos para o Ligue 180 – principal mecanismo de denúncias de violência contra a mulher do país. O Documento acusa que “a inexistência de informações e dados públicos úteis que reflitam a realidade” impede a “participação das mulheres na elaboração e na efetivação de políticas públicas”. O exemplo é a inexistência de dados oficiais sobre aborto inseguro e, com isso, os ataques à saúde sexual e reprodutiva das mulheres brasileiras continuam através de informações insuficientes que impedem mulheres acessarem plenamente seus direitos⁷.

Em 2020, O Relatório Luz: a desgovernança dos ODS no Brasil, indica, novamente, um pessimismo em relação aos avanços das políticas para o combate da desigualdade de gênero no Brasil, que “vem retrocedendo na garantia dos direitos das mulheres, com um desmonte das políticas públicas via progressiva redução de recursos. Entre 2014 e 2019, houve redução de 75% dos recursos do Programa de Políticas para as Mulheres”⁶.

Houve uma verdadeira cruzada promovida pelo governo federal que estaria focado no “combate à ideologia de gênero”, como maneira de defender a família brasileira e enfraquecer as tímidas políticas

que abordam as desigualdades e violências sofridas pelas mulheres e, igualmente, pela população LGBTI. Este panorama comprometeu ainda mais a meta 5.6, que visa “assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos”.

A combinação desastrosa de uma pandemia e governo Jair Bolsonaro é a observação realizada pelo Relatório Luz: um país em retrocesso acelerado, de 2021, que enfatiza a violação dos direitos fundamentais das mulheres e meninas brasileiras⁵.

O Documento assinala mais uma vez a manobra do governo federal de excluir o único marco normativo, generalista e não obrigatório para a discussão sobre educação sexual nas escolas, “substituindo-o por crenças religiosas e percepções familiares e individuais a respeito da sexualidade, ignorando a ciência e as melhores práticas em políticas de educação”⁵.

O marco normativo supracitado trata-se na Base Nacional Curricular Comum (BNCC), que em seu texto final foram retirados os conceitos de gênero e educação sexual, como se este fosse o supedâneo para legitimar a não inclusão dos temas na educação básica. A falta de dados oficiais recentes sobre o indicador 5.6 agrava a compreensão sobre atual estágio do problema.

O Relatório Luz: Brasil 2022, na vanguarda do retrocesso, corrobora a preocupação quanto à gravidade da educação pátria. Salienta que apenas três estados brasileiros orientam escolas a oferecerem disciplinas sobre educação sexual e implementar disciplinas ou projetos escolares relacionados à prevenção da gravidez na adolescência ou ao combate à violência de gênero (Espírito Santo, Mato Grosso do Sul e São Paulo). Ainda que haja esta orientação das secretarias da educação estaduais, os projetos não são concretizados pela falta de material e respaldo dos gestores aos docentes^{4, 21}.

Recentemente lançado no mês de setembro de 2023, o Relatório Luz: Desenvolvimento sustentável no Brasil, é possível retomar esse caminho observou que a meta 5.6 segue em retrocesso pelo quarto ano consecutivo. Preocupante foi o dado referente às propostas legislativas apresentadas entre 2014 e 2022 para proibir ou criminalizar a educação sobre sexualidade e gênero; foram apresentadas 217 propostas legislativas nos níveis federal, estadual e municipal³.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

À guisa de conclusão, é inegável a problemática da desigualdade de gênero no país estruturado sob pilares patriarcais e, o mais grave, é a reprodução desta desigualdade sob a égide de políticas públicas, como demonstrado o insofismável retrocesso imposto à sociedade brasileira e às mulheres, principalmente aquelas em condições de hipervulnerabilidade.

Os ínfimos avanços obtidos pelo movimento organizados de mulheres e institucionalizados com os programas sociais e políticas públicas encontraram um forte entrave com a ascensão das vozes conservadoras no debate político brasileiro, concedendo espaço e legitimidade ao discurso reacionário sobre a suposta “ideologia de gênero”, acirrado pela eleição de Jair Bolsonaro, em 2018, e ampliação das bancadas religiosas fundamentalistas no poder legislativo nas esferas federal, estaduais e municipais.

A escassez de dados disponibilizados pelos órgãos oficiais do governo federal se mostra ainda mais grave, sendo apenas possível redesenhar o cenário de lutas mediante o esforço hercúleo de movimentos sociais e da organização da sociedade civil.

AGRADECIMENTOS

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), processo n.º 88887.674276/2022-00, JGM.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Portaria de Consolidação n.º 2 d2dsd2. [internet].; 2017 [cited 2022. Available from: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf.
2. Organização das Nações Unidas (ONU) TNMA2poD. [eletrônica].; 2015 [cited 2022. Available from: <https://www.undp.org/content/dam/brazil/docs/agenda2030/undp-br-Agenda2030-completo-pt-br-2016.pdf>.
3. Grupo de Trabalho da Sociedade Civil. [internet].; 2023 [cited 2023. Available from: <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/>.
4. Grupo de Trabalho da Sociedade Civil. [internet].; 2022 [cited 2022. Available from: <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/>.
5. Civil GdTdS. [internet].; 2021 [cited 2023. Available from:

- <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/>.
6. Grupo de Trabalho da Sociedade Civil. [internet].; 2020 [cited 2023. Available from: <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/>.
 7. Civil GdTdS. [internet].; 2019 [cited 2023. Available from: <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/>.
 8. Grupo de Trabalho da Sociedade Civil. [internet].; 2018 [cited 2023. Available from: <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/>.
 9. Grupo de Trabalho da Sociedade Civil. [internet].; 2017 [cited 2023. Available from: <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/>.
 10. Prodanov CC FE. Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. Novo Hamburgo: Feevale; 2013.
 11. Minayo M. Pesquisa social: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes; 2009.
 12. Casara R. Precisamos dalar da “direita jurídica”. In Galeano E. O ódio como Política. São Paulo: Boitempo; 2018. p. 73-79.
 13. Fernandes C NA. Garantir desenvolvimento sustentável: desafio das nações de 2030. Friedrich Ebert Stiftung Brasil. 2015 outubro.
 14. Wichterich C. Direitos Sexuais e Reprodutivos Rio de Janeiro: Heinrich Böll Foundation; 2015.
 15. Organização das Nações Unidas O, IV Conferência Internacional sobre as Mulheres. [internet].; 2015 [cited 2021. Available from: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf.
 16. Machado MdDC. O discurso cristão sobre a “ideologia de gênero”. Revista Estudos Feministas. 2018.
 17. Barreiro A, Santiago F, Araújo N, Vaz Silva T. Ideologia de gênero? notas para um debate de políticas e violências institucionais. Temáticas. 2016 fevereiro/dezembro: p. 223-246.
 18. Miguel LF. Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero” - Escola Sem Partido e as leis da mordaza no parlamento brasileiro. Revista Direito e Práxis. 2016 setembro.
 19. Löwy M. Da tragédia à farsa: o golpe de 2016 no Brasil. In Jenkins I, Doria K, Cleto M. Por que gritamos golpe? para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo; 2016.
 20. Tatagiba L, Trindade T, Teixeira AC. Protestos à direita no Brasil (2007-2015). In Velasco e Cruz S, Kaysel A, Cotas G. Direita, volver: o retorno da direita e o ciclo político brasileiro. São Paulo: Fundação Perseu Abramo; 2015. p. 197-198.
 21. Magalhães JG, Chambel A, Beretta RCdS. A mitigação da educação sexual no Brasil e Portugal: um entrave na promoção da saúde. In Beretta RCdS, Borges MC, Gomes GM. O diálogo na interface entre saúde e educação. Franca: Ribeirão Gráfica Editora; 2023. p. 212.
 22. Organização das Nações Unidas (ONU). [internet].; 2015.
 23. (ONU). OdNU. Conferência Internacional sobre as Populações e Desenvolvimento [internet]. Cairo; 2014 [cited 2021. Available from: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/publications/relat%C3%B3rio-da-confer%C3%Aancia-internacional-sobre-popula%C3%A7%C3%A3o-e-desenvolvimento-confer%C3%Aancia-do>.

AUTOR DE CORRESPONDÊNCIA

Juliana Guidi Magalhães

juliana.magalhaes@unifipa.edu.br

Centro Universitário Padre Albino (UNIFIPA/FAME-CA)

Avenida São Vicente de Paula , 5000, Apt 22. Parque Iracema, Catanduva-SP.

Telefone: 14 99870-767

Recebido: 04.10.2023

Aceito: 21.11.2023